



**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÓMICOS, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

**Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Assembleia da República**

Refª nº: **60**/CAEIDR

Data: 19.12.2007

**ASSUNTO: PETIÇÃO Nº 101/X/1ª**

**Associação de Pesca Desportiva - Água Selvagem**

*“Solicita que seja revista a regulamentação da pesca desportiva, mostrando-se também preocupada com os ante-projectos de portaria que chegaram ao seu conhecimento.”*

Nos termos do n.º 8 do artigo 17.º da Lei nº 45/2007, de 24 de Agosto [Terceira alteração à Lei nº.43/90, de 10 Agosto (exercício do direito de petição), alterada pelas Leis nºs 6/93, de 1 de Março, e 15/2003, de 4 de Junho], junto tenho a honra de remeter a Vossa Excelência o **Relatório Final** referente à Petição nº. 101/X/1ª, cujo parecer foi aprovado na reunião efectuada em 18 de Dezembro de 2007, é o seguinte:

**PARECER**

*“Que a presente Petição seja arquivada, dando-se conhecimento do seu conteúdo aos autores.”*

Informo que tomarei, a diligência de levar o presente relatório ao conhecimento do peticionário.

Com os melhores cumprimentos,

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO,**

**(Rui Vieira)**



**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÓMICOS, INOVAÇÃO  
E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

## **Relatório Final**

**PETIÇÃO Nº. 101/X/1ª**

**Peticionário: Associação de Pesca Desportiva – ÁGUA SELVAGEM**

**ASSUNTO:** Solicita que seja revista a Regulamentação da Pesca Desportiva, mostrando-se preocupada com os anteprojectos de Portaria de que teve conhecimento.

### **Antecedentes**

1-O Relatório anterior, apresentando um conjunto de observações e interrogações sobre o conteúdo da Petição foi enviado ao Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Regional e Pescas, para “ **análise e informação a esta Comissão do que fosse entendido pertinente**”.

Não era, contudo, assumido pelo Relator, que a CAEIDR tomasse outra posição sobre um diploma ainda desconhecido, para além do encaminhar ao Ministério das preocupações dos peticionários e das observações que as mesmas suscitavam à CAEIDR.

Só por essa razão o relatório então elaborado não teve a natureza de Intercalar.

Havendo o entendimento de que nos termos do Regimento o mesmo deve ser finalizado com a informação recebida do Governo, procede-se, então, em conformidade.

2-Em anexo segue o ofício nº 3541 do Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares acompanhando a informação do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

3-Do seu conteúdo resulta uma explicação de alguns dos pressupostos da Portaria então em preparação. Todavia, não responde a algumas das interrogações colocadas pela CAEIDR, nomeadamente quando se reconhece que nenhum estudo científico fundamentou o previsto estabelecimento de limites à captura individual diária para o pescador desportivo.

Este facto não consubstancia, contudo, nenhum elemento que fundamente qualquer iniciativa adicional da parte desta Comissão, a menos que em resposta a nova iniciativa da parte dos pescadores desportivos e minimamente fundamentada.

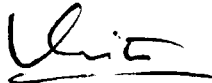
Nestes termos, emite-se o seguinte

**PARECER**

Que a presente Petição seja arquivada, dando-se conhecimento do seu conteúdo aos autores.

Palácio de São Bento, Dezembro de 2007

O Relator



**Ventura Leite**

O Presidente da Comissão

**Rui Vieira**